

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIII – BOM JESUS – PB Redação: Jocerlan Guedes.

PUBLICAÇÕES

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BOM JESUS - PB

DEZEMBRO DE 2018

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA 31 de dezembro de 2018.

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



LEI Nº 606/2018, de 29 de dezembro de 2018

“Revoga, em parte, o parágrafo único do Artigo 262 do Código Tributário Municipal e dá outras providências”

Art. 1º. A Lei Complementar nº 01/2013, de 26 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 262 -

PARÁGRAFO ÚNICO – Todo e qualquer tributo, que corresponda a contribuição de melhorias decorrentes de obras públicas terá um aumento de 18% (dezoito por cento) a título de tributação, incidindo inclusive, sobre todos os serviços descritos no anexo da Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS – PB, em 29 de dezembro de 2018.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

JORNAL NOTÍCIAS NA FRONTEIRA 31 de dezembro de 2018.

Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985

Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, 01
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020
E-mail: prefeiturabomjesus@bol.com.br



LEI Nº 607/2018, de 29 de dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE O INCENTIVO DE EFETIVIDADE PELO DESEMPENHO EM RAZÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE COM BASE NO ÍNDICE DO IEGM – ÍNDICE DA EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal a Gratificação de incentivo de efetividade pelo desempenho em razão das atividades dos profissionais da área de saúde a ser concedido, com base no índice do IEGM – Índice da efetividade da Gestão Municipal.

Parágrafo único. A Gratificação de incentivo de efetividade a que esta lei se refere, somente terá validade até o final deste ano de 2018.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será pago aos profissionais da saúde com base no valor do último vencimento do seu salário base, referente ao mês de dezembro de 2018.

Art. 3º. Os valores referentes às gratificações de incentivo de efetividade e desempenho referidas nesta Lei serão atribuídos a todos os servidores da área de saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento deste exercício.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, 29 de dezembro de 2018.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

